

RESOLUÇÃO Nº 140/2013 - REVOGADA

(Publicada no Diário Oficial de 20/11/2013)

Revogada pela Resolução nº 102/22.

Habilita a RIOSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100120017290,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da RIOSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., CNPJ nº 16.855.687/0001-87 e IE nº 104.002.904PP, instalada em Salvador, neste Estado, para produzir bebidas mistas alcoólicas e não alcoólicas, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de novembro de 2013.

Art. 3º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 85% (oitenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de novembro de 2013.

59ª Reunião Ordinária do Desenvolve.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente